
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.838, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de operacionalizar a Política de Transporte Hidroviário do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de garantir o espaço físico para a construção e implantação do Porto Público Fluvial bem como da Plataforma Logística Intermodal no Município de Marabá;

Considerando, ainda, que a área atende a finalidade a que se destina, tendo em vista sua localização e amplitude,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e suas benfeitorias, situado na BR-230, sentido Marabá-Itupiranga, Bairro Cidade Nova, no Município de Marabá, Estado do Pará, medindo 81,3599 ha, perímetro 5.198,58 m, possuindo o referido imóvel, as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na planta e memorial descritivo a saber:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AMNM0008, de coordenadas N 9.411.521,000m e E 695.935,000m, situado na divisa de Luiz Gonzaga Prazeres Guimarães e na margem esquerda do Rio Tocantins; deste, segue pela margem esquerda do Rio Tocantins a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°53’11” e 171,82 m até o vértice DXPP0177, de coordenadas N 9.411.378,748m e E 696.031,361m; 137°27’02” e 261,53 m até o vértice DXPP0178, de coordenadas N 9.411.186,081m e E 696.208,214m; 134°19’46” e 241,27 m até o vértice DXPP0179, de coordenadas N 9.411.017,484m e E 696.380,804m; 130°35’40” e 230,62 m até o vértice DXPP0180, de coordenadas N 9.410.867,417m e E 696.555,925m; 130°39’35” e 118,15 m até o vértice DXPP0181, de coordenadas N 9.410.790,434m e E 696.645,553m; 136°11’18” e 150,08 m até o vértice DXPP0182, de coordenadas N 9.410.682,130m e E 696.749,455m; 128°44’52” e 96,59 m até o vértice DXPP0183, de coordenadas N 9.410.621,673m e E 696.824,789m; 135°04’52” e 93,41 m até o vértice DXPP0192, de coordenadas N 9.410.555,526m e E 696.890,749m; 138°39’53” e 34,50 m até o vértice DXPP0193, de coordenadas N 9.410.529,625m e E 696.913,532m; 122°27’08” e 53,20 m até o vértice DXPP0194, de coordenadas N 9.410.501,076m e E 696.958,428m; 129°33’18” e 82,51 m até o vértice

DXPP0195, de coordenadas N 9.410.448,534m e E 697.022,042m; 164°23'46" e 35,88 m até o vértice DXPV00100, de coordenadas N 9.410.413,973m e E 697.031,694m, situado na margem esquerda do Rio Tocantins e na divisa de CONCEPAR - Construtora e Comércio do Pará Ltda.; deste, segue confrontando com CONCEPAR - Construtora e Comércio do Pará Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 208°37'38" e 216,43 m até o vértice AMNM0012, de coordenadas N 9.410.224,000m e E 696.928,000m; situado na divisa de CONCEPAR - Construtora e Comércio do Pará Ltda. e no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-230, deste, segue confrontando com faixa de domínio da Rodovia BR-230, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°06'25" e 170,38 m até o vértice DXPV0101, de coordenadas N 9.410.288,119m e E 696.770,150m; 294°42'46" e 536,26 m até o vértice DXPP0163, de coordenadas N 9.410.512,314m e E 696.283,000m; 294°11'46" e 154,10 m até o vértice DXPP0164, de coordenadas N 9.410.575,475m e E 696.142,435m; 293°11'55" e 650,67 m até o vértice DXPP0165, de coordenadas N 9.410.831,787m e E 695.544,374m; 294°43'18" e 57,23 m até o vértice DXPP0166, de coordenadas N 9.410.855,723m e E 695.492,385m; 302°43'28" e 52,54 m até o vértice DXPP0167, de coordenadas N 9.410.884,125m e E 695.448,186m; 311°52'38" e 68,20 m até o vértice DXPP0168, de coordenadas N 9.410.929,650m e E 695.397,407m; 320°38'35" e 47,20 m até o vértice DXPV0102, de coordenadas N 9.410.966,149m e E 695.367,472m; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-230 e na divisa de Luiz Gonzaga Prazeres Guimarães; deste, segue confrontando com Luiz Gonzaga Prazeres Guimarães, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°38'50" e 793,69 m até o vértice AMNM0008, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das Estações Ativas da RBMC de Imperatriz-MA (IMPZ 92165), de coordenadas planas UTM Norte 9.392.439,519 m e Este 223.346,605 m MC: 45 Wgr., e Marabá – PA (MABA 93914), de coordenadas planas UTM Este 708.119,046 m e Norte 9.407.000,139 m MC 51 Wgr., e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31481, de 12/08/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ